



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20210008

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 07.331.783/0001-35, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na AVENIDA LAGO AZUL, portador do CPF nº 244.185.952-87 e do outro lado RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA, CNPJ 12.313.826/0001-90, com sede na Av. Antonio Fidelis, 1158, parque amazonas, Goiânia-GO, CEP 74840-090, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. SERGIO GOMES DA SILVA, residente na Rua Dona Joana Guião, Qd 35, Lt 2, Casa 1, s/nº, Ilda, Aparecida de Goiânia -GO, CEP 74935-630, portador do CPF 876.190.161-04, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de reagentes, equipamentos e insumos para uso do laboratório municipal, com a finalidade de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010036	UREIA "GOLD ANALISE" - Marca.: GOLD	UNIDADE	10,00	347,880	3.478,80
010040	STROMATOLYSER - WH - Marca.: ROCHE	UNIDADE	12,00	800,000	9.600,00
010041	CELLPACK - Marca.: ROCHE	UNIDADE	9,00	550,000	4.950,00
010060	TGO/ALT "GOLD ANALISE" - Marca.: GOLD	UNIDADE	15,00	180,700	2.710,50
010061	TGP/AST "GOLD ANALISE" - Marca.: GOLD	UNIDADE	15,00	180,700	2.710,50
010074	AMILASE "GOLD ANALISE" - Marca.: GOLD	UNIDADE	1,00	156,780	156,78
010078	FOSFATASE ALCALINA "ANALISE" - Marca.: GOLD	UNIDADE	1,00	180,830	180,83
010080	GAMA GT "GOLD ANALISE" - Marca.: GOLD	UNIDADE	1,00	176,930	176,93
010081	HBSAG COM 20 TESTES - Marca.: BIOCON	CAIXA	7,00	78,180	547,26
010092	PCR LATEX - Marca.: BIOANALITICA	UNIDADE	20,00	130,000	2.600,00
010093	ASLO 100 TESTES - Marca.: EBRAM	UNIDADE	2,00	173,420	346,84
010096	FATOR REUMATOIDE - Marca.: BIOANALITICA	UNIDADE	2,00	61,980	123,96
010121	TUBO TAMPA ROXA - Marca.: BIOCON	CAIXA	20,00	75,400	1.508,00
010127	TUBO TAMPA VERMELHA - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	25,00	80,600	2.015,00
010172	TUBO TAMPA CINZA - Marca.: BIOCON	CAIXA	20,00	104,000	2.080,00
010176	COLETOR UNIVERSAL COM 500 - Marca.: CRAL	PACOTE	10,00	312,000	3.120,00
010178	SERINGA DE 10 ML - Marca.: SR	UNIDADE	1.000,00	0,750	750,00
010194	KIT PANOTICO COLORAÇÃO RÁPIDA - Marca.: NEWPROV	UNIDADE	4,00	78,000	312,00
010195	LAMINAS FOSCA - Marca.: PRISION	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
010197	PONTEIRAS AMARELAS C/ 100 - Marca.: CRAL	UNIDADE	10,00	31,200	312,00
010198	PONTEIRAS AZUIS C/ 100 - Marca.: CRAL	UNIDADE	6,00	44,200	265,20
010200	SERINGA DE 03 ML - Marca.: SR	UNIDADE	1.000,00	0,470	470,00
010202	SERINGA DE 05 ML - Marca.: SR	UNIDADE	800,00	0,470	376,00
010205	CURATIVO POS PUNÇÃO INFANTIL - Marca.: CRAL	CAIXA	4,00	45,500	182,00
010206	BLOOD STOP C/ 500 - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	5,00	39,000	195,00
010208	PIPETA COM REGULAGEM PARA 200 MICRO LITROS - Marca.: KACIL	UNIDADE	1,00	180,000	180,00
010219	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS MODELO CCS01 - Marca.: KACIL	UNIDADE	2,00	1.300,000	2.600,00
010652	COLESTEROL TOTAL - Marca.: BIOANALITICA	UNIDADE	8,00	118,530	948,24
010653	TRIGLICERIDES - Marca.: BIOANALITICA	KIT	6,00	272,740	1.636,44
010654	HCV - Marca.: BIOCON	UNIDADE	200,00	5,460	1.092,00
010655	RUBEOLA - Marca.: BIOCON	UNIDADE	150,00	24,440	3.666,00
010656	TOXOPLASMOSE - Marca.: BIOCON	UNIDADE	150,00	15,080	2.262,00
010657	DENGUE IGG E IGM - Marca.: BIOCON	UNIDADE	200,00	26,000	5.200,00
010658	CREATININA - Marca.: BIOANALITICA	UNIDADE	3,00	71,970	215,91
010659	SCALP A VÁCUO TAMANHO 21 - Marca.: MEDIX	CAIXA	20,00	78,000	1.560,00
010660	SCALP A VÁCUO TAMANHO 23 - Marca.: MEDIX	CAIXA	20,00	78,000	1.560,00
010661	SCALP A VÁCUO TAMANHO 25 - Marca.: MEDIX	CAIXA	20,00	78,000	1.560,00
010662	SERINGA DE 20ML - Marca.: SR	UNIDADE	250,00	1,170	292,50
010663	PIPETA COM REGULAGEM PARA 10 MICRO LITROS - Marca.: KACIL	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
010664	PIPETA COM REGULAGEM PARA MICRO LITROS - Marca.: KACIL	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
010665	PIPETA COM REGULAGEM PARA 50 MICRO LITROS - Marca.: KACIL	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
010666	PIPETA COM REGULAGEM PARA 100 MICRO LITROS - Marca.: KACIL	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
010667	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	20,00	54,940	1.098,80
010668	AGULHA 25X7 - Marca.: SR	CAIXA	10,00	14,300	143,00
010669	PIPETA COM REGULAGEM PARA 1000 MICRO LITROS - Marca.: KACIL	UNIDADE	2,00	180,000	360,00

VALOR GLOBAL R\$ 65.222,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 18 de Fevereiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 65.222,49 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1801.103020236.2.295 Ações de Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 62.622,49, Exercício 2021 Atividade 1801.103020236.2.295 Ações de Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 2.600,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 18 de Fevereiro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35
CONTRATANTE

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA
CNPJ 12.313.826/0001-90
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____